



PARECER PRÉVIO Nº 16/2024

PROCESSO Nº: 08760/2022-4

ESPÉCIE PROCESSUAL: Prestação de Contas de Governo

ENTE FEDERATIVO: Prefeitura Municipal de Capistrano

EXERCÍCIO: 2021

INTERESSADO(S)/RESPONSÁVEL(IS): Antônio Soares Saraiva Júnior

RELATOR: Conselheiro Ernesto Saboia

SESSÃO: Pleno Virtual de 22 a 26 de janeiro de 2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO. EXERCÍCIO DE 2021.

Ocorrências verificadas incapazes de prejudicar o contexto geral das contas.

Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas.

Contas Regulares com Ressalvas. Recomendações. Notificações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do município de **Capistrano**, exercício financeiro de **2021**, de responsabilidade do senhor **Antônio Soares Saraiva Júnior** e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE).

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, emitir parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO**, considerando-a Regulares com Ressalvas, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, parte integrante da presente decisão.

RECOMENDAR conforme as Razões do Voto.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 22 a 26 de janeiro de 2024.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

RELATOR

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE DA SESSÃO

Fui presente: Leilyanne Brandão Feitosa

PROCURADORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS